

TERMO DE ADOÇÃO

TERMO DE ADOÇÃO Nº 20/2020

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RONALDO APARECIDO DA SILVA FILHO, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE, LOCALIZADO NA QUADRA 33 no LOTE nº 01 BAIRRO VIVENDA DE SOLEMAR – AVARÉ-SP.

O Município da Estância Turística de Avaré, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Pernambuco s/nº, Bairro Braz I, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. JUDÉSIO BORGES, brasileiro, casado, portador do RG.: 13.209.954-8, CPF nº 049.223.088-90 e o Sr(o). RONALDO APARECIDO DA SILVA FILHO, portador do RG.: 46.329.139, CPF nº 371.102.678-81 residente e domiciliado na Rua Dona BERTHA BANNWART, Nº 216 – Bairro Padre Emílios Immos, Avaré -SP doravante denominado ADOTANTE, firmam o presente termo nos moldes da Lei nº 1880 de 24 de fevereiro de 2015:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ADOTANTE compromete-se a manter e conservar a **ÁREA VERDE** descrita, com uma faixa na projeção do terreno, até o limite do lote da frente, conforme anexo 1.

Parágrafo Primeiro - Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade de Avaré, compromete-se a ADOTANTE a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo a ADOTANTE, exclusivamente, por sua escolha.

Parágrafo Segundo - A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

Parágrafo Terceiro - Ademais das obrigações consignadas acima, a ADOTANTE obriga-se ainda a produzir e encaminhar ao Município, semestralmente, Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - A duração do presente termo será por 24 (vinte e quatro) meses. (Redação: Art 4º - § único da Lei nº 1880/2015)

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta da ADOTANTE, sem que a Prefeitura Municipal assumam qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, a ADOTANTE deverá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem(ns), indicativa(s/os) de sua parceria com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA - A ADOTANTE comunicará ao Município, eventuais ocorrências de turbação na área em epígrafe, que necessitem a adoção de medidas para a defesa da dominialidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para a ADOTANTE, bem como **negado o cercamento do local**, e a **criação de animais**, convido salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA OITAVA - O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídico, providenciará a sua publicação, em extrato, no Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade da Estância Turística de Avaré é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OBS : Lembrando que a área em questão não pode sofrer intervenções de impermeabilizações, como calçada, muro ou cercamento e construções, deverá ser mantida como área permeável.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

JUDÉSIO BORGES

RG Nº 13.209.954-8

ADOTANTE

RONALDO APARECIDO DA SILVA FILHO

CPF.: nº 371.102.678-81

RG.: nº 46.329.139

Data : 11/08/2020

Testemunha 1:

Nome: *Luiz Carlos de Oliveira*

RG.: *27.330.326-9*

CPF.: *371.102.678-81*

Testemunha 2:

Nome: *Cintia Bussola*

RG.: *20.509.244*

CPF.: *158.215.518-16*

TERMO DE ADOÇÃO Nº 23/2020

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E JOANA DALVA DA SILVA, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE, LOCALIZADO NA QUADRA 41 no LOTE nº 29 BAIRRO VIVENDA DE SOLEMAR – AVARÉ-SP.

O Município da Estância Turística de Avaré, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Pernambuco s/nº, Bairro Braz I, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. JUDÉSIO BORGES, brasileiro, casado, portador do RG.: 13.209.954-8, CPF nº 049.223.088-90 e o Sr(a). JOANA DALVA DA SILVA, portador do RG.: 22.571.009-2, CPF nº 120.173.768-09 residente e domiciliado na Rua Mário Gomes, Nº 76 – Bairro cidade Jardim Bonsucesso, Avaré -SP doravante denominado ADOTANTE, firmam o presente termo nos moldes da Lei nº 1880 de 24 de fevereiro de 2015:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ADOTANTE compromete-se a manter e conservar a **ÁREA VERDE** descrita, com uma faixa na projeção do terreno, até o limite do lote da frente.

Parágrafo Primeiro - Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade de Avaré, compromete-se a ADOTANTE a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo a ADOTANTE, exclusivamente, por sua escolha.

Parágrafo Segundo - A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

Parágrafo Terceiro - Ademais das obrigações consignadas acima, a ADOTANTE obriga-se ainda a produzir e encaminhar ao Município, semestralmente, Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - A duração do presente termo será por 24 (vinte e quatro) meses. (Redação: Art 4º - § único da Lei nº 1880/2015)

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta da ADOTANTE, sem que a Prefeitura Municipal assumam qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, a ADOTANTE deverá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem(ns), indicativa(s/os) de sua parceria com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA - A ADOTANTE comunicará ao Município, eventuais ocorrências de turbação na área em epígrafe, que necessitem a adoção de medidas para a defesa da dominialidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para a ADOTANTE, bem como **negado o cercamento do local**, e a **criação de animais e cercamento**, convido salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA OITAVA - O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídico, providenciará a sua publicação, em extrato, no Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade da Estância Turística de Avaré é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OBS : Lembrando que a área em questão não pode sofrer intervenções de impermeabilizações, como calçada, muro ou cercamento e construções, deverá ser mantida como área permeável.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

JUDÉSIO BORGES

RG Nº 13.209.954-8

ADOTANTE

JOANA DALVA DA SILVA

CPF.: nº 120.173.768-09

RG.: nº 22.571.009-2

Data : 02/10/2020

Testemunha 1:

Nome: *Aliv Sandro Barbosa Junior*

RG.: *59.280.665-9*

CPF.: *993.833.828-30*

Testemunha 2:

Nome: *Ana Maria da Silva*

RG.: *22.571.129*

CPF.: *120.173.60846*



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei Municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004. Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

O conteúdo dos Atos Oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos departamentos que os expedem.

ATENÇÃO

Além desta publicação, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré se utiliza de edições do Semanário Eletrônico, que contém atos dos poderes Executivo e Legislativo, além de outros conteúdos, todos nos termos da Lei nº 37, de 28 de março de 2001 e Decreto nº 5.057, de 03 de janeiro de 2018. O Semanário Oficial Eletrônico é assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Acesse: <https://www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/> e acompanhe as publicações.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500
comunicacao@avare.sp.gov.br

TIRAGEM
7 mil exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REDAÇÃO
Flávio Mantovani

DIAGRAMAÇÃO E CRIAÇÃO
Givanildo Pereira
Thays Monte

REVISÃO
Gesiel Jr.



www.avare.sp.gov.br

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/prefeituradeavare
www.instagram.com/prefeituradeavare
www.youtube.com/prefeituradeavare



CIRCULAR N° 31/2020-DG

Avaré, 15 de outubro de 2020

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19/10/2020 - Segunda Feira – às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Francisco Barreto de Monte Neto designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 19 de outubro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 89/2020 - Discussão Única – Maioria Absoluta

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre alteração do Anexo III da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, para fins de redenominação e redefinição das atribuições dos cargos de Chefe Administrativo de Gabinete, Chefe Administrativo do Recinto de Exposições, Chefe de Departamento Financeiro, Chefe do PAT, Chefe do Posto de Fiscalização Tributária, Coordenador de Educação Ambiental, Coordenador da Habitação, Coordenador do Orçamento Participativo, Coordenador do Procon, Diretor da Casa Transitória, Diretor da Garagem Municipal, Diretor de Albergue, Diretor de Compras, Diretor de Museu, Diretor de Proteção ao Patrimônio Histórico, Diretor Desportivo, Diretor do Abrigo do Menor (F), Diretor do Abrigo do Menor (M), Diretor do Centro Social Urbano, Diretor do Departamento de Saúde Bucal, Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, Diretor de Departamento de Vigilância Epidemiológica, Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, Diretor do Teatro Municipal, Médico Auditor da Gestão Plena do Sistema Municipal, e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 89/2020 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

2. (PROJETO DE LEI N° 91/2020 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Avaré a prorrogar a parceria firmada com a empresa Fazenda dos Milagros Empreendimentos SPE LTDA autorizada pela Lei nº 2.323, de 08 de outubro de 2019, e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 91/2020 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (PARRECER CONTRÁRIO)

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A



AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n° FREA-002/2020

A FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ – FREA, através de seu Departamento de Licitação, torna público o presente aviso de RETIFICAÇÃO DO EDITAL, relativo ao Pregão Presencial nº FREA-002/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras/multifuncionais/scanners para a Fundação nos seguintes termos: Onde se lê:

d) Carta de fidelidade do fabricante, endereçada à Fundação, para cada serviço/produto ofertado, informando que a empresa participante é autorizada em comercializar, locar e prestar assistência técnica nos equipamentos locados.

Leia-se:

d) Carta de fidelidade do fabricante ou distribuidor, endereçada à Fundação, para cada serviço/produto ofertado, informando que a empresa participante é autorizada em comercializar, locar e prestar assistência técnica nos equipamentos locados.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Estância Turística de Avaré, 14 de outubro de 2020.

Claudia Regina Carbonera
Presidente CPL/FREA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 5.456/Abr/2019

Ata da reunião ordinária nº 008/2020 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte, com início às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se este Conselho, via online, através da plataforma ZOOM, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo. O Presidente Clovis R. Felipe, diante da permanência das recomendações e orientação de saúde pública sobre a pandemia da pandemia do corona vírus convocou os conselheiros para realizar a reunião ordinária de setembro, via online, transferida para esta data, para discussão/aprovação dos seguintes tópicos: 1) Leitura da Ata Anterior: dispensada a leitura por ter sido aprovada anteriormente via email. 2) Prorrogação da vigência dos Termos de Fomento – Recurso do Fumcad de out 2019: tendo em vista que as parcerias realizadas entre o CMDCA e as OSC, através dos termos de fomento 01/2019 à 07/2019, não puderam ser concluídas no prazo estipulado na cláusula 8ª, em razão da suspensão das atividades presenciais, em março de 2020 e ter havido atraso de 30 dias no repasse dos recursos do Fumcad, ficou decidido prorrogar “de ofício” o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, até 30 de dezembro de 2020, nos termos do § único do art. 55 da Lei 13.019/2014. 3) Comissão de Monitoramento – a Comissão de Monitoramento apresentou relatórios de visita realizadas durante o mês de setembro nas entidades Amigo Solidário, Apae, Colônia Espírita Fraternidade, Nocaia, Seara e Vana; após ser lido o resumo dos relatórios relativos às visitas o presidente enviou via email os relatórios para apreciação e avaliação dos conselheiros. 4) Uso do recurso do Fumcad – A Resolução nº 003/2020 que estabeleceu prazo até 30 de setembro para as entidades apresentarem projetos teve esse prazo alterado para 15 de outubro. 5) Outros assuntos: a) Pedido do Nocaia – Ofício 12/2020: em resposta ao ofício CMDCA nº 05/2020 a entidade justificou a compra de 3 armários além do previsto no plano de trabalho para acomodar melhor os brinquedos adquiridos e deixou de comprar 2 jogos de mesa e cadeira em razão do limite de espaço da sala disponível e solicita a aquisição, além dos 7 brinquedos que faltaram da lista inicial, de mais materiais pedagógicos constante do plano de trabalho, já que houve sobra de recurso; após deliberação o conselho entendeu e aceitou a justificativa apresentada e decidiu autorizar a compra de mais materiais pedagógicos conforme o solicitado para permanecer de reserva para substituição futura. b) Email datado de 29set20 – de Fernanda Valéria de Oliveira – Semads: encaminhando email da secretaria de gabinete do Prefeito, Vania Maria da Silva, sobre despacho da juíza da Infância e Juventude ao Gabinete do prefeito municipal “determinando informação sobre medidas tomadas para o repasse de recurso do Fumcad para os SAI I e II e o prazo necessário): O presidente informou que enviaria todas as informações já prestadas à Semads e à Juíza, bem como o pedido de análise enviado à Procuradoria do Termo de Convênio sugerido pelo CMDCA para o repasse do Recurso. c) Ofício nº 159/2020 – Semads – Planos de Trabalho SAI I e SAI II solicitando alteração de finalidade de plano de trabalho: considerando que => 1) os planos de trabalho propostos pelos serviços de acolhimento através do Edital FUMCAD nº 001/2017 continham passeios e visitas que não podem ser realizados atualmente em razão da pandemia do Covid19, 2) em resposta ao questionamento feito por despacho da Juíza da Infância e Juventude de Avaré, pelo Despacho exarado no Processo Digital 004928-08.2019.8.260073, sobre o repasse de recurso do FUMCAD aos Serviços de Acolhimento, a Semads informou que “foi solicitado ao CMDCA reavaliação dos mesmos que atenda a realidade vivenciada atualmente, 3) através do Ofício 015/2020 de 29jul20 o CMDCA, em resposta ao Ofício 127-07-22- Semads, propôs que “Com relação às viagens de lazer sugerimos que os serviços de acolhimento proponham projeto alternativo para uso do recurso já aprovado, já que elas não podem ser realizadas por causa da pandemia. Solicito também que seja elaborada análise técnica das propostas apresentadas. 4) a Semads informou no pedido que os projetos foram devidamente avaliados pelo setor técnico da secretaria e considerados aptos à execução; 6) como houve alteração de finalidade e alteração de valor no plano de trabalho do SAI II o presidente propôs que o assunto fosse analisado pela Comissão de Avaliação do CMDCA, para decisão e encaminhamento à Semads para o devido repasse dos recursos; Diante do exposto o conselho aprovou as alterações propostas nos planos de trabalho e encaminhou os pedidos a Comissão de Análise do CMDCA para formalização do termo adequado. Nada mais haven-

do a tratar o presidente encerrou a reunião às 16:00 h, com o de acordo dos conselheiros participantes: Alexandra P. A. Homem de Melo, representantes titular da Secretaria da Educação, Sandra Alzira Greguer, representante titular da Secretaria da Cultura, Tatiane Cristina Deolin, Jacqueline Negrão da Silva Gonçalves, representantes titulares, e Terezinha A. Cardia de Castro, representante suplente de entidades de assistência de atendimento socioeducativa e de capacitação à criança e adolescente, Clovis Rodrigues Felipe e Sueli de Fátima Tavares, representante titular e suplente da Sociedade Civil – Clube de Serviços. Eu, Márcia Cristina Pereira Vendramini, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo presidente.

Clovis Rodrigues Felipe

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE AVARÉ (CMPD)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal do Plano Diretor CMPD, em conformidade com a LC n.º 213/2016 e seu Regimento Interno, vem pelo presente convocar todos os Conselheiros do CMPD e a população em geral, para a Reunião Extraordinária que se realizará no próximo dia 20 de outubro de 2020, terça-feira, às 19h00, através do link: <https://www.gotomeet.me/joaopaulo1cmpd>, ou através do código de acesso: 951-063-533 para que se delibere sobre a pauta abaixo designada:

- I. Abertura;
 - II. Leitura e aprovação da ata anterior;
 - III. Deliberação das minutas das resoluções dos processos:
 - a. Processo n.º 334/2019 - Baguassu Empreendimentos Imobiliários;
 - b. Processo n.º 336/2019 - Centro Educacional Portinari Ltda;
 - c. Processo n.º 337/2019 - Bela Paris Cosméticos Artesanais;
 - II. Apresentação de processos:
 - a. Processo n.º 289/2018 - Anápolis Empreendimentos;
 - b. Processo n.º 338/2020 - Moura Leite Desenvolvimento & Urbanização
 - c. Processo n.º 340/2020 - Sania Luiz Paulucci;
 - III. Comunicação da Presidência;
 - IV. Palavra livre; e,
 - V. Encerramento.
- Estância Turística de Avaré, 15 de outubro de 2020.

Paulo Henrique Ciccone
Presidente CMPD

João Paulo Pereira Tristão
1º Secretário

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Lei de Criação: 0090/2009

Convocação

A presidente do conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), a Sra Tainah Gaspar Gonçalves, CONVOCA os Conselheiros e seus Suplente, para Reunião Ordinária que será realizada no dia 22/10/2020 às 9:00 h (quinta-feira), na Sala da Biblioteca Ramal em Braille “Jairo Amorim”, na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência situado na Rua Cerá nº 1.393 (ao lado do Centro Administrativo) centro, Estância Turística de Avaré/SP.

Pauta:
Leitura e aprovação da ata da reunião anterior
Ofícios Enviados e Recebidos
Comunicados da presidência
As reuniões do CMDPD são abertas a população.
Conselheiros titulares, favor acionarem o suplente em caso de não comparecimento.

E-mail:cmdpd@avare.sp.gov.br
tel.(14)3732-8844



Portaria nº 022- (RP) de 06 de outubro de 2020.
(Dispõe sobre processo de readaptação (provisória funcional outras providências)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 4984/2017, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018.

R E S O L V E :

Art.1º – Homologar o Laudo Provisório de Readaptação Funcional, fls. 44, expedido em 16/09/20, Processo nº 047/202019 – Readaptação Funcional, abertura através da Portaria nº 9834/2019, concluindo favorável a permanência em Readaptação Provisória, da servidora Marcia Regina Job de Camargo, matrícula 593 e 3617, apta com restrições para atividade de sala de aula.

Art.2º – Fica concedida a readaptação provisória funcional a servidora abaixo qualificada, em razão da avaliação da condição laborativa compatível com sua capacidade física e mental pela Comissão Permanente, em conformidade com os termos constantes do Processo 047/2019,, em condição provisória, conforme dispõe Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, observada a disposição contida na Emenda Constitucional 103/2019.1

Art.3º - A servidora atuará junto a Secretaria Municipal da Educação, nos termos do artigo 41, da LM 2007/2016, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, que designará unidade de lotação para auxiliar nas atividades administrativas e ou pedagógicas, considerando as atribuições do seu cargo de origem e as limitações de sua restrição médica2.

Art.4º – A servidora deverá, nos termos do art.13º, da LM 2145/2017, apresentar-se ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, periodicamente ao término de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses do ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações. Parágrafo Único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Nome - Márcia Regina Job de Camargo
Matrícula - 593-01 e 3617-01
Admissão/Nomeação - 01/06/2019 (Reversão de Aposentadoria por invalidez)
Cargo/Função - PEB I
Carga horária semanal/mensal - 20 h/a/s – 135h /a/mês
Conclusão (provisória) - Apto com restrições, para atividades de sala de aula, devendo permanecer em readaptação provisória

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 023- (RP) de 07 de outubro de 2020.
(Dispõe sobre readaptação “provisória” funcional outras providências)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 4984/2017, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018

R E S O L V E :

Art.1º – Homologar o Laudo Provisório de Readaptação Funcional, fls. 25, expedido em 16/09/2020, Processo nº 069/2020 – Readaptação Funcional, abertura através da Portaria nº 069 (R) /2020, favorável a permanência do servidor (a) NILCE APARECIDA DA SILVA JUSTINO, matrícula 7388, na função/cargo de origem (Cozinheiro) com restrição para movimentos repetitivos da coluna e joelho direito, esforços físicos, carregar pesos acima de 05 quilos e permanecer longos períodos em pé”

Art.2º – Fica concedida a readaptação provisória funcional a(o) servidor(a) abaixo qualificado (a), em razão das avaliações técnicas da equipe multidisciplinar do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, da condição laborativa compatível com sua capacidade física e mental, em condição provisória, conforme dispõe Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, observada a disposição contida na Emenda Constitucional 103/2019.1



Secretarias Municipais

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO: RONALDO ADÃO GUARDIANO
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Tel. 3711-2565 - Cel. 99880-8501

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETÁRIA: ADRIANA MOREIRA GOMES
Rua Piaui, 1388 - Centro - Tel. 3733-9190 - Cel. 99690-7792

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SECRETÁRIO: RONALDO SOUZA VILLAS BOAS
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Tel. 3711-2578 - Cel. 99645-5130

COMUNICAÇÃO
Pça. Juca Novaes, 1169, - Centro - Tel. 3711-2500

CULTURA
SECRETÁRIA: THAIS FRANCINI CHRISTINO
Rua Minas Gerais, 279 -Tel. 3732-5057 - Cel. 99739-2086

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Rua Ceará, 1393 - Centro - Tel. 3732-8844

EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA: JOSIANE AP. LOPES DE MEDEIROS
Rua Pernambuco, 1065 - Centro - Tel. 3711-2211 - Cel. 99836-6215

ESPORTES E LAZER
Rua Anadeto Pires, - G. de Esportes - Tel. 3732-0756 - Cel. 98204-1247

FAZENDA
SECRETÁRIO: ITAMAR DE ARAUJO
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
Tel. 3711-2545 | 3711-2566 - Cel. 99848-2416

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
REGINA CÉLIA POMPIANI LOPES ARCA
Rua Rio Grande do Sul, 1.842 - Centro - Tel. 3731-2658

GOVERNO
SECRETÁRIA: PATRÍCIA DE CÁSSIA FRANZOLIN
Pça. Juca Novaes, 1169, - Centro - Tel. 3711-2500

HABITAÇÃO E OBRAS
SECRETÁRIO: GLAUCO F. FÁVERO DE OLIVEIRA
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
Tel. 3711-2543 | 3711-2544 - Cel. 99730-2405

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, C. E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA: SANDRA DE FÁTIMA THEODORO
Rua Bahia, 1580 - Centro
Tel. 3732-1923

MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIO: JUDÉSIO BORGES
Rua Pernambuco, s/nº - Tel. 3732-1225 - Cel. 99741-2813

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SERVIÇOS
SECRETÁRIO: ABELARDO FERREIRA MENDES
Av. Anápolis, 777, B. Jurumirim - Tel. 3711-1340 - Cel. 99745-4137

PLANEJAMENTO
TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO
SECRETÁRIO: ALEXANDRE LEAL NIGRO
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
Tel. 3711-2548 | 3711-2567 - Cel. 99877-2559

SÁUDE
SECRETÁRIO: ROSLINDO WILSON MACHADO
Av. Misael E. Leal, 999 - Tel. 3711-1430 - Cel. 99764-2754

TURISMO
Rua Pernambuco, s/nº - Tel. 3732-8009

Art.3º – O (A) servidor (a) atuará junto a Secretaria Municipal da Educação, nos termos do artigo 41, da LM 2007/2016, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, que designará unidade de lotação considerando as atribuições do seu cargo de origem e as limitações de sua restrição médica.2.

Art.4º – O (A) servidor (a) deverá, nos termos do art.13º, da LM 2145/2017, apresentar-se ao DESS -Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, periodicamente ao término de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses do ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações.

Paragrafo Único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Nome - Nilce Aparecida da Silva Justinho

Matrícula - 7388-01

Admissão/Nomeação - 11/06/2010

Cargo/Função - Cozinheiro

Referência/Padrão - 05-Inicial

Carga horária semanal/mensal - 40 h/s - 200/mês

Conclusão (provisória) - Favorável a permanência da servidora na função/cargo de origem (Cozinheiro) com restrição para movimentos repetitivos da coluna e joelho direito, esforços físicos, carregar pesos acima de 05 quilos e permanecer longos períodos em pé”

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 024- (RP) de 07 de outubro de 2020.

(Dispõe sobre readaptação “provisória” funcional outras providências)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 4984/2017, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018

R E S O L V E :

Art.1º – Homologar o Laudo Provisório de Readaptação Funcional, fls. 26, expedido em 16/09/2020, Processo nº 073/2020 – Readaptação Funcional, abertura através da Portaria nº 073 (R) /2020, favorável a permanência do servidor (a) ROSANA APARECIDA COLLURA, matrícula 7882, na função/cargo de origem (Servente – Limpeza), “apta com restrições, devendo permanecer em readaptação provisória, com restrição para carregar peso acima de 05 quilos, deambular distâncias a pé e evitar ficar mais de 02 (duas) horas sentadas seguidamente”

Art.2º – Fica concedida a readaptação provisória funcional a(o) servidor(a) abaixo qualificado (a), em razão das avaliações técnicas da equipe multidisciplinar do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, da condição laborativa compatível com sua capacidade física e mental, em condição provisória, conforme dispõe Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, observada a disposição contida na Emenda Constitucional 103/2019.1

Art.3º – O (A) servidor (a) atuará junto a Secretaria Municipal da Educação, nos termos do artigo 41, da LM 2007/2016, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, que designará unidade de lotação considerando as atribuições do seu cargo de origem e as limitações de sua restrição médica.2.

Art.4º – O (A) servidor (a) deverá, nos termos do art.13º, da LM 2145/2017, apresentar-se ao DESS -Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, periodicamente ao término de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses do ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações.

Paragrafo Único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Nome - Rosana Aparecida Collura

Matrícula - 7882

Admissão/Nomeação - 14/03/2011

Cargo/Função - Servente (limpeza)

Referência/Padrão - 02-Inicial

Carga horária semanal/mensal - 40 h/s – 200/mês

Conclusão (provisória) - Favorável a permanência da servidora na função/cargo de origem (Cozinheiro) com restrição para carregar peso acima de 05 quilos, deambular distâncias a pé e evitar ficar mais de 02 (duas) horas sentadas seguidamente”

Artigo 5º- É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

Artigo 6º – É vedada a realização de horas excedentes, a partir da data do protocolo do pedido de readaptação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 025- (RP) de 07 de outubro de 2020.

(Dispõe sobre readaptação “provisória” funcional outras providências)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 4984/2017, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018

R E S O L V E :

Art.1º – Homologar o Laudo Provisório de Readaptação Funcional, fls. 26, expedido em 16/09/2020, Processo nº 074/2020 – Readaptação Funcional, abertura através da Portaria nº 074 (R) /2020, favorável a permanência do servidor (a) Ana Paula Martins Alexandre de Campos, matrícula 5853, na função/cargo de origem (Monitor), “apta com restrições, para carregar peso acima de 05 quilos e permanência por longos períodos em pé, assim como subir escadas

Art.2º – Fica concedida a readaptação provisória funcional a(o) servidor(a) abaixo qualificado (a), em razão das avaliações técnicas da equipe multidisciplinar do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, da condição laborativa compatível com sua capacidade física e mental, em condição provisória, conforme dispõe Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, observada a disposição contida na Emenda Constitucional 103/2019.1

Art.3º – O (A) servidor (a) atuará junto a Secretaria Municipal da Educação, nos termos do artigo 41, da LM 2007/2016, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, que designará unidade de lotação considerando as atribuições do seu cargo de origem e as limitações de sua restrição médica.2.

Art.4º – O (A) servidor (a) deverá, nos termos do art.13º, da LM 2145/2017, apresentar-se ao DESS -Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, periodicamente ao término de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses do ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações.

Paragrafo Único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Nome - Ana Paula Martins Alexandre de Campos

Matrícula - 5853-01

Admissão/Nomeação - 08/10/2007

Cargo/Função - Monitor

Referência/Padrão - Referência 04 – padrão “A”

Carga horária semanal/mensal - 40 h/s – 200/mês

Conclusão (provisória) - Favorável a permanência da servidora na função/cargo de origem com restrição para carregar peso acima de 05 quilos e permanência por longos períodos em pé, assim como subir escadas”

Artigo 5º- É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

Artigo 6º – É vedada a realização de horas excedentes, a partir da data do protocolo do pedido de readaptação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 026- (RP) de 07 de outubro de 2020.

(Dispõe sobre readaptação “provisória” funcional outras providências)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 4984/2017, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018

R E S O L V E :

Art.1º – Homologar o Laudo Provisório de Readaptação Funcional, fls. 26, expedido em 16/09/2020, Processo nº 078/2020 – Readaptação Funcional, abertura através da Portaria nº 078 (R) /2020, favorável a permanência do servidor (a) Danilo Correa Pereira, matrícula 4146-01, na função/cargo de origem Oficial de Manutenção e Serviços, com restrições para realizar atividades com exposição solar e exercer atividades de natureza leve e moderada”

Art.2º – Fica concedida a readaptação provisória funcional a(o) servidor(a) abaixo qualificado (a), em razão das avaliações técnicas realizadas pela equipe multidisciplinar do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, da condição laborativa compatível com sua capacidade física e mental, em condição provisória, conforme dispõe Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, observada a disposição contida na Emenda Constitucional 103/2019.1

Art.3º – O (A) servidor (a) atuará junto ao local de lotação atual, de acordo com relatório de visitação de fls. 32 e 33 considerando as atribuições do seu cargo de origem e as limitações de sua restrição médica.2.

Art.4º – O (A) servidor (a) deverá, nos termos do art.13º, da LM 2145/2017, apresentar-se ao DESS -Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, periodicamente ao término de 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses do ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações.

Paragrafo Único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Nome - Danilo Correa Pereira

Matrícula - 4146-01

Admissão/Nomeação - 14/01/2003

Cargo/Função - Oficial de Manutenção e Serviços

Referência/Padrão - 03-B

Carga horária semanal/mensal - 40 h/s – 200/mês

Conclusão (provisória) - Favorável a permanência do servidor na função/cargo de origem com restrição para : atividades com exposição solar e exercer atividades de natureza leve e moderada”

Artigo 5º- É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

Artigo 6º – É vedada a realização de horas excedentes, a partir da data do protocolo do pedido de readaptação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO FINAL

Recebido nesta data - 23/09/2020

Processo nº - 037/2019 – juntada de fls. 34 – requerimento 6456/2020

Assunto - Readaptação –

Interessados (as) - Cristiane Ferreira Viana, matrícula 4310 e 5924 – PEB I

Considerando o Requerimento nº 36 a 42, que encaminhado a Comissão Permanente de Avaliação Funcional,

Considerando que após efetuadas as reavaliações técnicas pela equipe multidisciplinar do DESS, referente ao Processo de Readaptação 037/2019, da servidora acima identificada, a vista dos documentos apresentados pela requerente,

Considerando que o Laudo Conclusivo de Readaptação Funcional (final), de fls. 52, concluso para “apta sem restrições”, sugerindo que a servidora seja remanejada da Unidade Escolar na qual exercia sua função anteriormente, com anuência das partes (servidora e Superior Imediato).

Faço destes autos conclusos, para cientificação do (a) interessado (a), em sendo o caso requerer o remanejamento sugerido pela CPRF, mantendo-se as Portarias 023/2019 e 001/2020, “servidora pta, sem restrições.

Recurso indeferido.

Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

Recebido nesta data - 23/09/20

Processo nº - 024/2019 – mat 1644

025/2019 – mat 3086

Assunto - Readaptação

Interessados (as) - Débora Aparecida Rodrigues de Campos – matrícula 1644 e 3086

Considerando o laudo conclusivo, fls. 32, de ambos processos, que após efetuadas todas as avaliações técnicas pela equipe multidisciplinar do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor DESS, referente ao processo de readaptação funcional nº 024/2019 e 025/2019, da servidora Débora Aparecida Rodrigues de Campos, matrículas 1644 e 3086, nomeada em 02/04/98 e 15/02/2000, para exercer as funções do cargo de PEB I, que sugere pela aposentadoria por invalidez :

“Acolhemos o Laudo Conclusivo de Readaptação Funcional, de fls. 32, em conformidade com III, artigo 9º, Lei Municipal 2146/2017”

Considerando que a readaptação dê-se em cargo com atribuições afins, sendo ainda necessário levar em conta a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência e vencimentos e com a promulgação da EC nº 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37:

§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Considerando que ainda que, na hipótese de readaptação em cargo que demande habilitação e escolaridade diversa do cargo de origem, a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, conforme laudo conclusivo, concluiu -se que os servidores são insuscetíveis à readaptação, ou seja, estão inaptos para exercerem as atribuições dos cargos para o qual foram nomeados, em conformidade com a CF de 1988, que determina que o servidor somente seja aposentado quando insuscetível de readaptação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, na redação da EC nº 103/2019.

Diante do exposto, em conformidade com artigo 24, da Lei Municipal nº 938/2007, e alterações constitucionais trazidas pela EC 103/2019, encaminhe-se cópias do respectivos processo, para providências e verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial pelo Instituto de Previdência, do (a) servidor(a): Débora Aparecida Rodrigues de Campos, matrículas 1644 e 3086, nomeada em 02/04/98 e 15/02/2000, respectivamente.

Faço destes autos conclusos, para identificação do (a) interessado (a). Expeça-se ofício ao Instituto de Previdência Próprio Municipal, anexando cópia do presente expediente.

Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data - 23/09/2020

Processo nº - 074/2020

Assunto - Readaptação – Laudo Provisório –

Interessados (as) - Ana Paula Martins Alexandre de Campos – matrícula 5853

Considerando a expedição da Portaria 074- (RP), de 16 de junho de 2020

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise, referente às avaliações realizadas, e do Laudo Provisório de Readaptação Funcional, de fls. 26 e também o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 28, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que concluiu que a servidora encontra-se: “apta com restrições, devendo permanecer em readaptação provisória, com restrição para carregar peso acima de 05 quilos e permanência por longos períodos em pé, assim como subir escadas”

Acolho o laudo provisório de readaptação funcional de fls. 26 e relatório da Comissão de fls. 28, agendado-se as próximas avaliações, obedecido o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2020, 06 meses após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, após o retorno do Afastamento Temporário por Incapacidade ao trabalho conforme abaixo demonstrado;

control	Tipo Licença	Data Início	Data Fim	Dias Afastado	Data de Retorno
1	LICENÇA MATERNIDADE	17/03/2010	12/09/2010	180	13/09/2010
2		13/09/2010	26/09/2010	14	27/09/2010
3	LICENÇA FAMILIAR	30/02/2014	07/02/2014	5	08/02/2014
4	LICENÇA FAMILIAR	17/03/2014	21/03/2014	5	22/03/2014
5	Licença Prêmio - Gozo	20/11/2014	19/12/2014	30	20/12/2014
5	LICENÇA FAMILIAR	14/04/2015	17/04/2015	4	18/04/2015
6	LICENÇA FAMILIAR	14/05/2015	25/05/2015	12	26/05/2015
8	Licença Prêmio Pecunia Compensação	23/03/2018	05/04/2018	14	06/04/2018
11	Licença Prêmio - Gozo	22/11/2018	21/12/2018	30	22/12/2018
10	Licença Prêmio Pecunia Compensação	01/03/2019	14/03/2019	14	15/03/2019
12	Afastamento temporário por motivo de doença, por período	15/03/2019	29/03/2019	15	30/03/2019
13	AFASTAMENTO DOENÇA - MAIS 15 DIAS	30/03/2019	12/11/2019	228	13/11/2019
14	AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA - EC 103	13/11/2019	02/10/2020	329	03/10/2020

Expeça-se Portaria concedendo readaptação provisória, considerando as restrições conforme laudo de fls. 26, e após retorno do afastamento temporário por incapacidade ao trabalho, apresente-se ao DRH/DP, para providências de encaminhamento o local de trabalho.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data - 23/09/2020

Processo nº - 078/2020

Assunto - Readaptação – Laudo Provisório –

Interessados (as) - Danilo Correa Pereira – matrícula 4146

Considerando a expedição da Portaria 078- (RP), de 03 de agosto de 2020

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise das avaliações realizadas, e do Laudo Provisório de Readaptação Funcional, de fls. 26, assim como do Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 28, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que concluiu que o servidor devendo permanecer em readaptação provisória, encontra-se:

“apto à permanência na função do cargo de origem, com restrições, para realizar atividades com exposição solar e exercer atividades de natureza leve e moderada”

Acolho o laudo provisório de readaptação funcional de fls. 26 e relatório da Comissão de fls. 28, agendado-se as próximas avaliações, obedecido o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2020, após o retorno do Afastamento Temporário por Incapacidade ao trabalho conforme abaixo demonstrado;

Expeça-se Portaria concedendo readaptação provisória, considerando as restrições conforme laudo de fls. 26.

Cientifique-se o (a) interessado (a). Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data - 23/09/2020

Processo nº - 009/2019

Assunto - Readaptação – Laudo Provisório – Avaliação de 06 meses

Interessados (as) - Alexandra de Oliveira da Silva

Considerando a expedição da Portaria 004- (RP), de 04 de novembro de 2019, que conclui que a servidora encontra-se: “ com a permanência do servidor na função do cargo de origem com restrição: realizar fisioterapia (que deverá contar ser comprovada a Comissão sempre que solicitada), não podendo trabalhar com sobrecarga, sem esforços físicos excessivos, movimentos repetitivos com os membros superiores ou atividades que requeiram posições não ergonômicas.), fls. 33

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise, referente às avaliações realizadas, e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 46, referente a avaliação de 06 meses, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que concluiu que:

“manter a servidora em readaptação provisória, com permanência da servidora na função do cargo de origem com restrição, realizar fisioterapia (comprovada a comissão sempre que solicitada), não podendo trabalhar com sobrecarga, sem esforços físicos excessivos, movimentos repetitivos com os membros superiores ou atividades que requeiram posições não ergonômicas”

Acolho o relatório da Comissão de fls 46, agendado-se a próxima avaliação, obedecido o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2020, (12 meses) após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

No entanto, considerando o lapso temporal do ano de 2020, devido as intercorrências provocadas por quarentena do enfrentamento ao Covid 19, deverá ser efetuada a recontagem pelo DESS, e posterior comunicação a requerente das respectivas datas.

Prorroque-se a Portaria 004/2019 até a avaliação de 12 meses (recontagem) após o ato que deferiu a Readaptação Provisória

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data - 23/09/2020

Processo nº - 069/20

Assunto - Readaptação – Laudo Provisório

Interessados (as) - Nilce Aparecida da Silva Justino – mat 7388 - Cozinheiro

Considerando o Laudo Provisório, de fls. 25, após as avaliações da equipe multidisciplinar do DESS – Departamento e Saúde e Segurança do Servidor, referente ao presente processo, do (a) servidor (a) acima identificado (a), que deliberou favorável pela “PERMANÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) NA FUNÇÃO DE ORIGEM, COM RESTRIÇÃO: para movimentos repetitivos da coluna e joelho direito, esforços físicos, carregar pesos acima de 05 quilos e permanecer longos períodos em pé”

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise, referente às avaliações realizadas, e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 27, que concluiu que a servidora, a mesma encontra-se “apta com restrições, devendo permanecer em Readaptação Provisória,

Acolho o relatório da Comissão de fls. 27 devendo ser agendado a próxima avaliação, obedecendo o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2020, 12 meses após o ato que deferiu a Readaptação Provisória,

Expeça-se Portaria.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data - 23/09/2020

Processo nº - 073/2020

Assunto - Readaptação – Laudo Provisório –

Interessados (as) - Rosana Aparecida Collura – matrícula 7882-01

Considerando a expedição da Portaria 073- (RP), de 14 de maio de 2020

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise, referente às avaliações realizadas, e de acordo com o Laudo Provisório de Readaptação Funcional, de fls. 26 e também o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 28, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que concluiu que a servidora encontra-se:

“apta com restrições, devendo permanecer em readaptação provisória, com restrição para carregar peso acima de 05 quilos, deambular distâncias a pé e evitar ficar mais de 02 (duas) horas sentadas seguidamente”

Acolho o laudo provisório de readaptação funcional de fls. 26 e relatório da Comissão de fls. 28, agendado-se as próximas avaliações, obedecido o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2020, 06 meses após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

Expeça-se Portaria concedendo readaptação provisória, considerando as restrições conforme laudo de fls. 26.

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data - 23/09/2020

Processo nº - 019/2019

Assunto - Readaptação – Laudo Provisório – Avaliação de 06 meses

Interessados (as) - Audo do Amaral Rocha – PEB II - matrícula 800

Considerando a expedição da Portaria 011- (RP), de 30 de dezembro de 2019, que conclui que a servidor(a) encontra-se: “ apto com restrição de ambientes estressores”, fls 42

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise, referente às avaliações realizadas, e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 57, referente a avaliação de 06 meses, após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, a fim de se verificar a permanência ou não das limitações, que concluiu que:

“o servidor está apto com restrições e deverá permanecer afastado de ambientes estressores”

Acolho o relatório da Comissão de fls 57, com providências ao agendamento da próxima avaliação, obedecido o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2020, (12 meses), após o ato que deferiu a Readaptação Provisória.

No entanto, considerando o lapso temporal do ano de 2020, devido as intercorrências provocadas por quarentena ao enfrentamento do Covid 19, deverá ser efetuada a recontagem pelo DESS, e posterior comunicação ao requerente das respectivas datas. Prorroga-se a Portaria 011/2019 até as próximas avaliações, considerando o ato que deferiu a Readaptação Provisória Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data - 23/09/2020

Processo nº - 069/20

Assunto - Readaptação – Laudo Provisório

Interessados (as) - Nilce Aparecida da Silva Justino – mat 7388 - Cozinheiro

Considerando o Laudo Provisório, de fls. 25, após as avaliações da equipe multidisciplinar do DESS – Departamento e Saúde e Segurança do Servidor, referente ao presente processo, do (a) servidor (a) acima identificado (a), que deliberou favorável pela “PERMANÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) NA FUNÇÃO DE ORIGEM, COM RESTRIÇÃO: para movimentos repetitivos da coluna e Joelho direito, esforços físicos, carregar pesos acima de 05 quilos e permanecer longos períodos em pé”

Considerando as disposições do artigo 13, da Lei Municipal 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando que de acordo com a análise, referente às avaliações realizadas, e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, de fls. 27, que concluiu que a servidora, a mesma encontra-se “apta com restrições, devendo permanecer em Readaptação Provisória,

Acolho o relatório da Comissão de fls. 27 devendo ser agendado a próxima avaliação, obedecendo o cronograma previsto no artigo 13 da LM 2145/2020, 06 meses após o ato que deferiu a Readaptação Provisória, Expeça-se Portaria .

Cientifique-se a interessada. Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

Recebido nesta data - 23/09/20

Processo nº - 017/2019 -

Assunto - Readaptação

Interessados (as) - Fátima Aparecida Cardia de Castro

Considerando o laudo conclusivo, fls. 37, que após efetuadas todas as avaliações técnicas pela equipe multidisciplinar do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor DESS, referente ao processo de readaptação funcional nº 017/2019, da servidora Fátima Aparecida Cardia de Castro, matrícula 3726, exercente das funções de PEPI, do qual foi nomeada em 21/05/2001, que sugere pela aposentadoria por invalidez:

“Acolhemos o Laudo Conclusivo de Readaptação Funcional, de fls 37, em conformidade com III, artigo 9º, Lei Municipal 2146/2017”

Considerando que a readaptação dê -se em cargo com atribuições afins, sendo ainda necessário levar em conta a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência e vencimentos e com a promulgação da EC nº 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37:

§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Considerando que ainda que, na hipótese de readaptação em cargo que demande habilitação e escolaridade diversa do cargo de origem, a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, conforme laudo conclusivo, concluiu -se que os servidores são insusceptíveis à readaptação, ou seja, estão inaptos para exercerem as atribuições dos cargos para o qual foram nomeados, em conformidade com a CF de 1988, que determina que o servidor somente seja aposentado quando insusceptível de readaptação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, na redação da EC nº 103/2019.

Diante do exposto, em conformidade com artigo 24, da Lei Municipal nº 938/2007, e alterações constitucionais trazidas pela EC 103/2019, encaminhe-se cópias do respectivos processo, para providências e verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial pelo Instituto de Previdência, do (a) servidor(a) : Fátima Aparecida Cardia de Castro, matrícula 3726, exercente das funções de PEPI, do qual foi nomeada em 21/05/2001

Faço destes autos conclusos, para cientificação do (a) interessado (a). Expeça-se ofício ao Instituto de Previdência Próprio Municipal, anexoando cópia do presente expediente.

Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data - 07/08/20

Processo nº - 066/19 – Portaria nº 066/19

Assunto - Readaptação -

Interessado (a) - Gislene Aelaide Carriel

Considerando as informações contidas as fls 42 a 45, retorne-se o expediente a COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, para manifestação, em razão do prazo concedido as fls. 41, encerrou -se em 04 de julho de 2020.

Encaminhe-se a COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

Recebido nesta data - 23/09/20

Processo nº - 079/20

Assunto - Readaptação

Interessados (as) - Luiz Eduardo de Moraes – matrícula 4703-01

Considerando o laudo conclusivo, fls. 29, que após efetuadas todas as avaliações técnicas pela equipe multidisciplinar do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor DESS, referente ao processo de readaptação funcional nº 079/20, do servidor Luiz Eduardo de Moraes, nomeado em 01/03/2005, para exercer as funções do cargo de Oficial de Manutenção e Serviços, insusceptível de restrição e/ou reapdatação, recomenda por aposentadoria por invalidez.

“Acolhemos o Laudo Conclusivo de Readaptação Funcional, de fls 29, em conformidade com III, artigo 9º, Lei Municipal 2146/2017”

Considerando que a readaptação dê-se em cargo com atribuições afins, sendo ainda necessário levar em conta a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência e vencimentos e com a promulgação da EC nº 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37:

§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Considerando que ainda que, na hipótese de readaptação em cargo que demande habilitação e escolaridade diversa do cargo de origem, a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, conforme laudo, concluiu que o servidor é insusceptíveis de restrição e readaptação, ou seja, está inapto para exercer as atribuições dos cargos para o qual foi nomeado, em conformidade com a CF de 1988, que determina que o servidor somente seja aposentado quando insusceptível de readaptação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, na redação da EC nº 103/2019.

Diante do exposto, em conformidade com artigo 24, da Lei Municipal nº 938/2007, e alterações constitucionais trazidas pela EC 103/2019, encaminhe-se cópias do respectivo processo, para providências e verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial pelo Instituto de Previdência, do (a) servidor(a) :Luiz Eduardo de Moraes, nomeado em 01/03/2005, para exercer as funções do cargo de Oficial de Manutenção e Serviços, insusceptível de restrição e/ou readaptação, recomenda por aposentadoria por invalidez.

Faço destes autos conclusos, para cientificação do (a) interessado (a). Expeça-se ofício ao Instituto de Previdência Próprio Municipal, anexoando cópia do presente expediente.

Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data - 07/08/20

Processo nº - 047/19 – Portaria nº 9834/19

Assunto - Readaptação -

Interessado (a) - Marcia Regina Job de Noronha

Considerando as informações contidas as fls 36 a 39, retorne-se o expediente a COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, para manifestação, em sendo o caso, prorrogar a suspensão, devendo o período compreendido de 14/04/20 a 10/08/20, em sendo o caso, restritivo, face ao Decreto 5912/20. Encaminhe-se a COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Recebido nesta data - 23/09/20

Processo nº - 061/19 – Portaria 061/19

062/19 – Portaria 062/19

Assunto - Readaptação -

Interessado (a) - Rita de Cassia Pratt da Silva (matrículas 1447 e 3623)

Considerando que a servidora, conforme apontado as fls 28, que a mesma não apresentou a documentação necessária para análise e avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, para melhor avaliação da patologia apresentada,

Considerando que essa documentação, necessária para embasamento das avaliações previstas,

Considerando que a ausência do anexo II – relatório médico, que deveria estar juntado ao Protocolo -Requerimento 32637/19, responsabilidade essa da requerente, em solicitar ao médico assistente, Acolho, o Relatório da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, fls. 32, por ora, indeferindo o requerimento 32637/19, e a vista dos documentos acostados ao Processo 061/19 e 062/19, a servidora está apta para exercer as funções do cargo de origem. Entretanto, em sendo caso novo pedido deverá ser protocolado pela requerente em conformidade com as a Lei Municipal 2145/2017, regulamentado através do Decreto nº 5409/2019.

Faço destes autos conclusos, para cientificação do (a) interessado (a).

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

Recebido nesta data - 23/09/20

Processo nº - 027/2019

Assunto - Readaptação

Interessados (as) - Silvana Maria Marcelino – matrícula 1255 – Servente (Limpeza)

Considerando o laudo conclusivo, fls. 30, que após efetuadas todas as avaliações técnicas pela equipe multidisciplinar do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor DESS, referente ao processo de readaptação funcional nº 027/2019, da servidora Silvana Maria Marcelino, matrícula 1255, nomeada em 18/03/1996, para exercer as funções do cargo de Servente (Limpeza), que sugere pela aposentadoria por invalidez:

“Acolhemos o Laudo Conclusivo de Readaptação Funcional, de fls 30, em conformidade com III, artigo 9º, Lei Municipal 2146/2017”

Considerando que a readaptação dê -se em cargo com atribuições afins, sendo ainda necessário levar em conta a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência e vencimentos e com a promulgação da EC nº 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37:

§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Considerando que ainda que, na hipótese de readaptação em cargo que demande habilitação e escolaridade diversa do cargo de origem, a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, conforme laudo conclusivo, concluiu -se que os servidores são insusceptíveis à readaptação, ou seja, estão inaptos para exercerem as atribuições dos cargos para o qual foram nomeados, em conformidade com a CF de 1988, que determina que o servidor somente seja aposentado quando insusceptível de readaptação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, na redação da EC nº 103/2019.

Diante do exposto, em conformidade com artigo 24, da Lei Municipal nº 938/2007, e alterações constitucionais trazidas pela EC 103/2019, encaminhe-se cópias do respectivo processo, para providências e verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial pelo Instituto de Previdência, do (a) servidor(a) :Silvana Maria Marcelino, matrícula 1255, nomeada em 18/03/1996, para exercer as funções do cargo de Servente (Limpeza),

Faço destes autos conclusos, para identificação do (a) interessado (a). Expeça-se ofício ao Instituto de Previdência Próprio Municipal, anexando cópia do presente expediente.

Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

Recebido nesta data - 23/09/20

Processo nº - 029/2019

Assunto - Readaptação

Interessados (as) - Sueli Coelho de Oliveira - mat 1142 - Cozinheiro

Considerando o laudo conclusivo, fls. 46, que após efetuadas todas as avaliações técnicas pela equipe multidisciplinar do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor DESS, referente ao processo de readaptação funcional nº 029/2019, da servidora Sueli Coelho de Oliveira, matrícula 1142, nomeada em 27/03/1995, para exercer as funções do cargo de Cozinheiro, que sugere pela aposentadoria por invalidez:

“Acolhemos o Laudo Conclusivo de Readaptação Funcional, de fls 46, em conformidade com III, artigo 9º, Lei Municipal 2146/2017”

Considerando que a readaptação dê-se em cargo com atribuições afins, sendo ainda necessário levar em conta a habilitação exigida, o nível de escolaridade e equivalência e vencimentos e com a promulgação da EC nº 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37:

§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Considerando que ainda que, na hipótese de readaptação em cargo que demande habilitação e escolaridade diversa do cargo de origem, a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, conforme laudo conclusivo, concluiu -se que os servidores são insuscetíveis à readaptação, ou seja, estão inaptos para exercerem as atribuições dos cargos para o qual foram nomeados, em conformidade com a CF de 1988, que determina que o servidor somente seja aposentado quando insuscetível de readaptação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, na redação da EC nº 103/2019.

Diante do exposto, em conformidade com artigo 24, da Lei Municipal nº 938/2007, e alterações constitucionais trazidas pela EC 103/2019, encaminhe-se cópias do respectivo processo, para providências e verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial pelo Instituto de Previdência, do (a) servidor(a) : Sueli Coelho de Oliveira, matrícula 1142, nomeada em 27/03/1995, para exercer as funções do cargo de Cozinheiro, Faço destes autos conclusos, para identificação do (a) interessado (a). Expeça-se ofício ao Instituto de Previdência Próprio Municipal, anexando cópia do presente expediente.

Publique-se.

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

Processos - READAPTAÇÃO conclusos para ciência

À vista dos relatórios da Comissão Permanente de Readaptação Funcional - CPRF, ficam, acolhidos pelo Secretário Municipal de Administração, ficam os servidores abaixo relacionados notificados para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos /Depto.de Pessoal, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 16:00hrs.

Requerente - Nome	Nº Processo	Situação
Alexandra de Oliveira Silva	009/19	Despacho de fls 47
Ana Paula Martins Alexandre de Campos	074/20	Despacho de fls 39 e da Portaria 025/20
Anabel Dádario	002/19	Despacho de fls 50
Audo do Amaral Rocha	019/19	Despacho de fls.59
Cristiane Ferreira Viana	037/19	Despacho de fls. 55
Danilo Correia Pereira	078/20	Despacho de fls 36 e da Portaria 026/20
Debora Aparecida Rdrigues de Campos	024/19 e 025/19	Despacho de fls.34
Dinorah Aparecida Pereira	070/20	Despacho de fls 42 e Portaria 10247/20
Fatima Aparecia Cardia de Castro	017/19	Despacho de fls 39
Gislene Adelaide Carriel	066/19	Despacho de fls. 57
Luiz Eduardo de Moraes	079/20	Despacho de fls 43
Marcia Regina Job de Cmargo	047/19	Despacho de fls. 47 e da Portaria 022/20
Nilce Aparecida da Silva Justino	069/20	Despacho de fls 44 e da Portaria 023/20
Rita de Cassia Pratt da Silva	061/19 e 062/19	Despacho de fls 35
Rosana Aparecida Collura	073/20	Despacho de fls 40 e da Portaria 024/20
Silvana Maria Marcelino	027/19	Despacho de fls 32
Sueli Coelho de Oliveira	029/19	Despacho de fls 48

Data : 13/10/20 - mafp



AVISOS DE EDITAIS

REPETIÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2020 PROCESSO Nº. 310/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de médicos da especialidade de oftalmologista, conforme edital.

Data de Encerramento: 18 de novembro de 2020 às 09:30 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 18 de novembro de 2020 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de outubro de 2.020 – Olga Mitiko Hata – Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2.020 – PROCESSO Nº. 353/2.020 EXCLUSIVA PARA ME, MEI, EPP

Objeto: Aquisição de caixas para arquivo morto de qualidade igual ou superior ao Neo Imperial MOD. A

Recebimento das Propostas: 19 de outubro de 2.020 das 10 horas até 03 de novembro de 2.020 às 08 horas

Abertura das Propostas: 03 de novembro de 2.020 às 08h10min
Início da Sessão de Disputa de Lances: 03 de novembro de 2.020 às 10h30min

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2508 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de outubro de 2.020 – Eliana da Silva Almeida – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2.020 – PROCESSO Nº. 354/2.020 COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI, EPP

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Leite em pó Integral Vitaminado para Merenda Escolar das Escolas e Creches da Rede Municipal, para os funcionários da Garagem Municipal, Varrição e outros da Secretaria Municipal de Serviços, para atender as refeições oferecidas nos Serviços de Acolhimento Institucional I e II, Casa de Passagem, Centro Dia do Idoso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e para atender os Projetos do Centro Social Urbano – CSU, da Secretaria Municipal de Esportes.

Recebimento das Propostas: 21 de outubro de 2.020 das 10 horas até 05 de novembro de 2.020 às 08 horas

Abertura das Propostas: 05 de novembro de 2.020 às 08h10min
Início da Sessão de Disputa de Lances: 05 de novembro de 2.020 às 10h30min

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2508 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de outubro de 2.020 – Eliana da Silva Almeida – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2.020 – PROCESSO Nº. 355/2.020 EXCLUSIVA PARA ME, MEI, EPP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Pallets para as Unidades de Saúde e Pronto Socorro Municipal

Recebimento das Propostas: 20 de outubro de 2.020 das 10 horas até 04 de novembro de 2.020 às 08 horas

Abertura das Propostas: 04 de novembro de 2.020 às 08h10min
Início da Sessão de Disputa de Lances: 04 de novembro de 2.020 às 10h30min

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2508 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de outubro de 2.020 – Eliana da Silva Almeida – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2.020 – PROCESSO Nº. 359/2.020 COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI, EPP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material descartável – Auto Lancetas automáticas em atendimento ao Programa do Insulino Dependente e CSI

Recebimento das Propostas: 19 de outubro de 2.020 das 10 horas até 29 de outubro de 2.020 às 08 horas

Abertura das Propostas: 29 de outubro de 2.020 às 08h10min
Início da Sessão de Disputa de Lances: 29 de outubro de 2.020 às 10h30min

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2508 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de outubro de 2.020 – Eliana da Silva Almeida – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2020 – PROCESSO Nº. 361/2020 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes da rede básica municipal de saúde de Avaré (REMUME) e do ambulatório DST/AIDS

Recebimento das Propostas: 19 de outubro de 2.020 das 08 horas até 29 de outubro de 2.020 às 08 horas

Abertura das Propostas: 29 de outubro de 2.020 às 08h30 até 16 de novembro de 2.020 às 17 horas

Início da Sessão de Disputa de Lances: 17 de novembro de 2.020 às 09 horas

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14)3711-2500 – Ramal 233 – www.blcompras.com – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de outubro de 2.020 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 – PROCESSO Nº 362/2020 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de brigadistas e vigilantes/seguranças desarmados para eventos e projetos da municipalidade.

Data de Encerramento: 04 de novembro de 2.020 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 04 de novembro de 2.020 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de outubro de 2.020 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº. 045/2020 – Processo nº. 312/2020

Fica ADJUDICADO o Pregão Presencial 045/2020 à empresa MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS ME, para o Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para execução de reparos em vias públicas, com assentamento de guias e de pavimentos, no valor global de R\$ 278.800,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de outubro de 2.020 – Abelardo Ferreira Mendes – Secretário Municipal de Serviços da Estância Turística de Avaré.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa PROESTE OURINHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, responsável pelo fornecimento de Veículo tipo Ambulância, relativa ao Pregão Eletrônico nº 140/2.020 – Processo nº 282/2.020. Homologado em: 13/10/2.020.

Notificação - Processos/expedientes conclusos para ciência

Publicação de notificação de ciência de despacho para os requerentes dos expedientes abaixo relacionados, conclusos e a disposição para ciência dos interessados, no Departamento de Recursos Humanos /Depto. de Pessoal, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 17:00hrs, conforme despacho acostados aos respectivos expedientes:

Requerente - Nome	Nº Processo	Nº Protocolo e/ou outro documento	Situação
MAURÍCIO MATHEUS	273		Concluído para ciência, deferido
RICARDO AUGUSTO LOPES	275		Concluído para ciência, deferido

Data: 16/10/2020

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa ÓPTICA BRILLE EIRELI – ME, responsável pelo registro de preços para futura aquisição de Óculos para pacientes cadastrados através de Avaliação Social, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 148/2020 – Processo nº. 295/2020. Homologado em: 08/10/2020.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº. 045/2020 – Processo nº. 312/2020

Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial 045/2020 à empresa MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS ME, referente ao Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para execução de reparos em vias públicas, com assentamento de guias e de pavimentos. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de outubro de 2.020 – Abelardo Ferreira Mendes – Secretário Municipal de Serviços da Estância Turística de Avaré.

Pregão Presencial nº. 046/2020 – Processo nº. 318/2020

Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial 046/2020 à empresa SELTOM COMÉRCIO DE GÁS LTDA EPP, referente ao Registro de preços para eventual aquisição futura de recarga de cotas de gás P45 para as EMEBS de Ensino Fundamental, EMEBS de Educação Infantil e Creches pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de outubro de 2.020 – Josiane Aparecida Lopes de Medeiros – Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2020 – Processo nº. 329/2020 Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação à MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, no valor global de R\$ 138.546,80 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), objetivando o fornecimento de insumos para bomba de insulina para atender pacientes de Mandado Judicial, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de outubro de 2.020. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 123/2020 – Processo nº. 255/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: A. A. ZUB DISTRIBUIDORA
Valor Global: R\$ 45.081,30 (quarenta e cinco mil, oitenta e um reais e trinta centavos)

Detentora: EDER HENRIQUE MENDES – ME

Valor Global: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos para atender todas as Unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 29/09/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 137/2020 – Processo nº. 274/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Detentora: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material descartável em atendimento ao "Programa do Insulino Dependente" e CS I por 12 meses

Valor Global: R\$ 297.324,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais)

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 01/10/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 148/2020 – Processo nº. 295/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Detentora: ÓPTICA BRILLE EIRELI – ME

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Óculos para pacientes cadastrados através de Avaliação Social

Valor Global: R\$ 49.736,40 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 08/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2020 – Processo nº. 329/2020

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição de insumos para bomba de insulina para atender pacientes de Mandado Judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

Valor Global: R\$ 138.546,80 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 01/10/2.020

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 140/2020 – Processo nº. 282/2020

Contratante Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: PROESTE OURINHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Objeto: Aquisição de Veículo tipo Ambulância

Valor Global: R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura do Contrato: 13/10/2.020

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 045/2020 – Processo nº. 312/2020

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS ME

Objeto: Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para execução de reparos em vias públicas, com assentamento de guias e de pavimentos.

Valor: R\$ 278.800,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 14/10/2.020.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 046/2020 – Processo nº. 318/2020

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: SELTOM COMÉRCIO DE GÁS LTDA EPP.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de recarga de cotas de gás P45 para as EMEBS de Ensino Fundamental, EMEBS de Educação Infantil e Creches pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

Data da Assinatura do Contrato: 14/10/2.020.

TERMO ADITIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 076/2020 (Contrato nº 063/2020) fica aditado o valor total de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais) com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SEIS BAIRROS, que corresponde a aproximadamente 0,70% (Zero vírgula setenta por cento) do total do contrato, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutifícios) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no Município de Avaré/SP. Assinatura do Termo Aditivo: 06/10/2.020.

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/19 – PROCESSO Nº 073/19 (Contrato nº 199/19), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e empresa ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, objetivando o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução da reforma e ampliação da EMEB "Salim Antônio Curiati", com prorrogação do prazo da execução da obra e da vigência contratual até 27 de dezembro de 2020. Josiane Aparecida Lopes de Medeiros – Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/18 – PROCESSO Nº 379/18 (Contrato nº 438/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e empresa CLÍNICA MÉDICA E FONOAUDIOLOGIA SÃO LUÍS LTDA, objetivando a realização de exames de ecocardiograma, holter 24 horas e teste ergométrico, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de outubro de 2.021, no valor global de R\$ 63.994,20 (Sessenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/18 – PROCESSO Nº 379/18 (Contrato nº 439/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e empresa LONGEVITA – CLÍNICA MÉDICA LTDA, objetivando a realização de exames de ecocardiograma, holter 24 horas e teste ergométrico, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de outubro de 2.021, no valor global de R\$ 63.994,20 (Sessenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/18 – PROCESSO Nº 379/18 (Contrato nº 440/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e empresa PRÓ VIDA AVARÉ CLÍNICA MÉDICA LTDA, objetivando a realização de exames de ecocardiograma, holter 24 horas e teste ergométrico, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de outubro de 2.021, no valor global de R\$ 63.994,20 (Sessenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/18 – PROCESSO Nº 379/18 (Contrato nº 441/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e empresa QUALICOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, objetivando a realização de exames de ecocardiograma, holter 24 horas e teste ergométrico, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de outubro de 2.021, no valor global de R\$ 63.994,20 (Sessenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/19 – PROCESSO Nº 272/19 (Contrato nº 307/19), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISE S CLÍNICAS DE AVARÉ LTDA EPP, objetivando a realização de exames de baciloscopia (bk) de escarro e para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde no atendimento das unidades de saúde e das penitenciárias, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 21 de outubro de 2.021, no valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 – PROCESSO Nº 148/2020 (Contrato nº 071/2020), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e empresa BUPE CLÍNICA MÉDICA DE AVARÉ LTDA, objetivando os serviços médicos para plantão de apoio a ala 5 na Santa Casa de Misericórdia de Avaré/ e ou onde houver necessidade de atendimento, aos pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 15 de abril de 2.021, no valor global de R\$ 314.250,00 (Trezentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/19 – PROCESSO Nº 257/19 (Contrato nº 302/19), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e empresa GENTE SEGURADORA S.A, objetivando a prestação de serviço de seguros para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, com a prorrogação do prazo de vigência contratual até 24 de outubro de 2.021, no valor global de R\$ 23.780,00 (Vinte e três mil, setecentos e oitenta reais). Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020 – PROCESSO Nº 122/2020
Considerando que nesta data foi verificado um lapso no Termo de Rerratificação nº 513/2020 elaborado pelo Departamento de Licitação na adequação na Cláusula Segunda do Contrato nº 082/2020 os atos praticados por este setor deverão ser rerratificados e assinados pelas partes, conforme segue:

Onde se lia:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

(...)

R\$ 7.396,43:

33.04.4.4.90.39.00.15.451.5003.2174-2166 – Recapeamento Asfáltico

R\$ 7.396,43 – CONVENIO Nº 627/2019 Processo SDR 2007208/2019 – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais – Avenida Vereador Paulo Lopes Ward.

Agora se leia:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

(...)

R\$ 7.396,43:

33.04.4.4.90.39.00.15.451.5003.2174-2166 – Recapeamento Asfáltico

R\$ 7.396,43 – CONVENIO Nº 442/2019 Processo SDR 2804273/2019 – Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais – Avenida Domingos Leon, Jardim Santa Mônica.

Ficam ratificados os demais termos do referido Termo de Rerratificação.

TERMO DE RESCISÃO

Fica RESCINDIDO AMIGAVELMENTE o Contrato nº 445/15 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/15 – PROCESSO Nº 436/15, que objetiva a prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização, com o fornecimento e instalação de equipamentos com tecnologia laser, com finalidade de funcionar uma pista de Kart, de acordo com o artigo 79, inciso II, §1º da Lei 8.666/93. Assinatura do Termo de Rescisão em: 08/10/2.020.

Fica RESCINDIDO AMIGAVELMENTE o Contrato nº 162/2020 entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa RÁPIDO SUMARÉ LTDA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020 – PROCESSO Nº. 296/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fretamento diário de 10 (dez) veículos tipo convencional, com motorista para o transporte diário na área urbana e rural de Avaré, por um período de 12 meses, perfazendo um total de 952 Km/dia para o transporte de alunos, de acordo com o artigo 79, inciso II, §1º da Lei 8.666/93.- Rescindido em: 13/10/2.020. Josiane Aparecida Lopes de Medeiros – Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2020 – PROCESSO Nº. 305/2020, objetivando a contratação de empresa especializada em serralheria para a fabricação e instalação de um portão no CRAS II, conforme preceitua o artigo 49 da Lei 8.666/93. Revogada em: 09/10/2020. Adriana Moreira Gomes – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Turística de Avaré.

Fica REVOGADO os lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020 – PROCESSO Nº 307/2020, objetivando o registro de preços para futura aquisição de material de construção, conforme preceitua o artigo 49 da Lei 8.666/93. Revogada em: 05/10/2020. Abelardo Ferreira Mendes – Secretário Municipal de Serviços da Estância Turística de Avaré.

Fica REVOGADO os itens 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 24, 28, 29, 30, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 69 e 70 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 – PROCESSO Nº 313/2020, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes de Mandado Judicial, conforme preceitua o artigo 49 da Lei 8.666/93. Revogada em: 07/10/2020. Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE SUPRESSÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020 – PROCESSO Nº 257/2020 (Contrato nº 127/2020) fica suprimido o valor total de R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais), com a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, o que corresponde a aproximadamente 26,49% (Vinte e seis vírgula quarenta e nove por cento) do total do contrato, o que objetiva o fornecimento emergencial de medicamentos destinado ao atendimento de pacientes da Rede Básica Municipal. Assinatura do Termo de Supressão: 25/09/2020.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - D.E.S.S.

NOTIFICAÇÃO Nº 010/2020 – D.E.S.S.

Considerando que o servidor abaixo relacionado, não compareceu a perícia médica agendada no DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, conforme CI Nº: 591101,

Considerando o disposto no artigo 25, da Lei Municipal Nº 2.146, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017,

Considerando que a Lei Municipal Nº 2.146/2017, disciplina os procedimentos da perícia médica (avaliação técnica presencial da condição laborativa dos servidores),

Considerando as mudanças ocorridas para o Afastamento Temporário por Incapacidade para o Trabalho, com a EC 103/2019 e considerando o Decreto 5.669/2019, que determinou ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, a partir do dia 13 de novembro de 2019, a organização administrativa e pericial dos servidores afastados por incapacidade temporária para o trabalho (antigo auxílio-doença), e em consonância com Lei Municipal Nº 2.146, de 10 de outubro de 2017,

Considerando o Ofício nº 65/2020 de 26 de agosto de 2020 e o Convênio 01/2020, que determina a utilização dos serviços prestados pelo Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESS para os servidores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré,

Fica o servidor abaixo notificado a comparecer ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, de imediato, para avaliação médica pericial, e em sendo o caso de retorno ao trabalho, sendo que o não comparecimento e após o prazo especificado, será dado prosseguimento ao feito, com propositura de abertura de sindicância administrativa, ficando o mesmo cientificado, de que o não comparecimento implicará na perda da remuneração correspondente aos dias de ausência e/ou cessação do benefício:

Matrícula Funcional	Nome do servidor (a)	Cargo/função
--	Rodrigo Zamonelli	Agente Operacional

Estância Turística de Avaré, 09 de outubro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal da Saúde

A Comissão Permanente de Readaptação Funcional, reorganizada pelo Decreto nº 5.911, de 27 de Julho de 2020, vem C O N V O C A R os servidores abaixo relacionados a comparecerem na sede do D.E.S.S. – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, sito a Rua Piauí, nº 1077, Centro, para serem avaliados pela Equipe Multidisciplinar a fim de instruir os Processos de Readaptação Funcional, a saber:

PROC.	SERVIDOR	SOCIAL	ENFERMAGEM	FISIOTERAPIA	PSICOLOGIA	SEG. TRABALHO	MÉDICA
010/2019	FÁTIMA SROUR GUERREIRO	22/10 - 13h00	22/10 - 07h30	21/10 - 07h30	21/10 - 08h00	21/10 - 13h00	26/10 - 10h00
011/2019	MILEID RAMALHO OLIVEIRA	22/10 - 13h30	22/10 - 08h00	21/10 - 08h00	21/10 - 09h00	21/10 - 13h30	26/10 - 10h30
012/2019	NEIDE GONÇALVES	22/10 - 14h00	22/10 - 08h30	21/10 - 08h30	21/10 - 10h00	21/10 - 14h00	26/10 - 11h00
014/2019	MARISA DE LOURDES CARVALHO OLIVEIRA	22/10 - 14h30	22/10 - 09h00	21/10 - 09h00	21/10 - 11h00	21/10 - 14h30	26/10 - 11h30
026/2019	MARIA DA GLÓRIA SILVA	22/10 - 15h00	22/10 - 09h30	21/10 - 09h30	21/10 - 12h00	21/10 - 15h00	26/10 - 12h00
033/2019	SUZETE DE FÁTIMA RUSSO SANTOS	19/10 - 13h00	22/10 - 10h00	21/10 - 10h00	19/10 - 08h00	19/10 - 13h30	27/10 - 10h00
034/2019	DAIANE CRISTINA BENEDITO RODRIGUES	19/10 - 13h30	22/10 - 10h30	21/10 - 10h30	19/10 - 09h00	19/10 - 13h00	27/10 - 10h30
036/2019	MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO CARVALHO	19/10 - 14h00	22/10 - 11h00	21/10 - 11h00	19/10 - 10h00	19/10 - 14h30	27/10 - 11h00
041/2019	HELENA MARIA TRISTÃO MORGATTO	19/10 - 14h30	22/10 - 11h30	21/10 - 11h30	19/10 - 11h00	19/10 - 14h00	27/10 - 11h30
046/2019	KYOKA FUSSE	19/10 - 15h00	22/10 - 12h00	21/10 - 12h00	19/10 - 12h00	19/10 - 15h30	27/10 - 12h00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho – Parecer Técnico das Condições de Trabalho

Recebido nesta data.
Avaré, 07/10/2020

Considerando o parecer técnico das condições de trabalho, expedido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, dos servidores abaixo relacionados, verificada as atividades exercidas no local atual, o tempo de exposição e a concentração da exposição aos agentes de riscos, conforme NR 15,

Acompanho as informações e conclusão descritas no PARECER TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, dos servidores abaixo relacionados, até decisão definitiva consubstanciada nas ações a serem implantadas do PPRA e LTCAT.
Base legal: Lei 1954/2015 – Decreto nº 4601/2016

Nome	Cargofunção	Nº Protocolo e/ou Documento	Lotação atual	Conclusão	Observação
Ana Paula de Souza Ramos	Nutricionista	11603/20 - PE 254/20	CAISMA	LTCAT expedido em 06/10/20, não caracterizou exposição insalubre ao agente, conforme Anexos NR -15, também não caracterizou exposição a periculosidade, conforme anexos da NR 16	Indefinido a implantação

De-se ciência aos interessados. Publique-se Encaminhe-se ao DRH/DP para providências pertinentes.

Rogério Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração



JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de monitoramento de alarmes e aquisição de sensor e central de alarme, tal quebra de ordem se faz necessária para segurança nos prédios Municipais.

Fornecedor: Autossocorro Max Ltda – EPP
Empenho(s): 16372, 16378, 16373, 16380, 16379/2015; 5507, 7359/2016
Valor: R\$ 3.311,28

Avaré, 16 de outubro de 2020

ITAMAR DE ARAUJO
Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de monitoramento de alarmes, tal quebra de ordem se faz necessária para segurança nos prédios Municipais.

Fornecedor: Autossocorro Max Ltda – EPP
Empenho(s): 16378, 16373, 16380, 16379/2015; 16116/2016
Valor: R\$ 2.567,78

Avaré, 16 de outubro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de monitoramento de alarmes, tal quebra de ordem se faz necessária para segurança nos prédios Municipais.

Fornecedor: Autossocorro Max Ltda – EPP
Empenho(s): 4366/2017
Valor: R\$ 385,00

Avaré, 16 de outubro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal da Educação

CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2020- Concurso Publico 003/2019

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, e considerando justificativas contidas na CI nº 591036/20/SMS, e exoneração de Rodrigo de Souza Leite, convoca os classificados do Concurso Público 003/2019, homologado através do Decreto nº 5525/2019, de 25 de Junho de 2019, publicado em 27 de Junho de 2019, no Semanário Oficial Eletrônico, do cargo/função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, a comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital**, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, munido dos documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, (nomeação, exames médicos) e a entrega da documentação exigida.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação	Nome do Classificado (a)
06º	JOICE RAMOS DA SILVA

Estância Turística de Avaré, aos 17 de outubro de 2020.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO	AUXILIAR DE FARMÁCIA
ATRIBUIÇÃO LC 127/2010	Compreende as tarefas que se destinam a executar ações simples de farmácia, sob a supervisão do farmacêutico, auxiliando no controle, armazenamento entrega de medicamentos, atendendo as determinações específicas. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata
REQUISITO MÍNIMO	Ensino médio completo, conhecimento em informática e curso específico na área
HORÁRIO DE TRABALHO	40 horas semanais / 08 horas diárias
LOCAL DE TRABALHO	Local a ser determinado pelo Secretário Municipal da Saúde
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Quantidade de cópias	Documento
02	Documento de Identidade - RG
02	Cadastro Pessoa Física - CPF
02	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral e último comprovante de votação
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade autenticados
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R., CPF para fins de IR)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)
01	Foto 3x4
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2020 – CONCURSO PUBLICO 002/2018

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, considerando exoneração de Rosângela Moraes Clemente, e a desistência do 16º classificado (Caroline Franciele Barrachi), CONVOCA os classificados do Concurso Público 002/2018, homologado através do Decreto nº 5317/2018, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26 de Outubro de 2018, no Semanário Oficial Eletrônico, para o cargo/função de **ENFERMEIRO**, a comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital**, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, munido dos documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, (nomeação, exames médicos) e entrega da documentação exigida.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação	Nome (classificado(a))
17º	JANAINA CARLA LUGLI

Estância Turística de Avaré, aos 17 de Outubro de 2020

RONALDO ADÃO GUARDIANO
Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO	ENFERMEIRO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO (L.C. 188/2013)	Compreende as tarefas que se destinam a planejar, organizar, executar e supervisionar os serviços de enfermagem em postos de saúde, unidades de saúde e unidades assistenciais, empregando processos de rotina e ou específicos, zelando pela execução dos projetos, metas e rotinas de trabalhos, para garantir a prestação dos serviços, dentro dos padrões de qualidade e quantidade estabelecidos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva no município, na execução de programa de saúde pública, visando atender legislação pertinente;
REQUISITO (L.C. 188/2013)	Ensino superior completo e competente registro no COREN.
JORNADA DE TRABALHO	30 horas semanais / 6 horas diárias
LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO	A ser determinado pelo Secretário Municipal da Saúde
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Quantidade de cópias	Documento
02	Documento de Identidade - RG
02	Cadastro Pessoa Física - CPF
02	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral e último comprovante de votação
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – diploma frente e verso e registro no órgão autenticados
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos filhos e cpf (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)
01	Foto 3x4
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2020 -CONCURSO PUBLICO 002/2018

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, e considerando justificativas contidas no Ofício 156/2020/SEMADS, considerando exoneração de Maria Isabel Rossini Tridapali, e a desistência da 13ª classificada (Mayara Moraes De Menezes) CONVOCA, o(s) classificado(s) do Concurso Público 002/2018, homologado através do Decreto nº 5317/2018, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26 de Outubro de 2018, no Semanário Oficial Eletrônico, para o cargo/função de **PSICÓLOGO**, a comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital**, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, munidos com os documentos abaixo descritos, sito a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional (nomeação, exames médicos) e entrega da documentação exigida.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação	Nome (classificado (a))
14º	ANDRESSA AZEVEDO OLIVA

Estância Turística de Avaré, aos 17 de outubro de 2020

RONALDO ADÃO GUARDIANO
Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO	PSICÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO (L.C. 188/2013)	Compreende as tarefas que se destinam a estudos, pesquisas, avaliações e consultas para o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, prestando assistência de saúde mental, bem como atender e orientar na área assistencial, educacional e do trabalho, elaborando e aplicando técnica psicológica para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico e adaptação social;
REQUISITO (L.C. 188/2013)	Ensino superior completo com formação específica na área de Psicologia e competente registro no CRP
HORÁRIO DE TRABALHO	30 horas semanais / 6 horas diárias
LOCAL DE TRABALHO	A ser determinado pelo Secretário Municipal De Assistência e Desenvolvimento Social
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Quantidade de cópias	Documento
02	Documento de Identidade - RG
02	Cadastro Pessoa Física - CPF
02	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral e último comprovante de votação
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – diploma frente e verso e registro no órgão autenticados
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R., incluindo CPF)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)
01	Foto 3x4
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

INEDITORIAS

Estância Turística de Avaré, 07 de outubro de 2020.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

Local: Casa do Cidadão da Prefeitura Municipal da Estância Avaré – SP

Data e Horário de Início: 07/10/2020 às 09h00

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na Casa do Cidadão, foi aberta a reunião do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, de forma telepresencial pelo aplicativo *Microsoft Teams*, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.998 de 21 de setembro de 2020, tendo sido convocados tanto os titulares, como os suplentes indicados pelas entidades dos segmentos envolvidos. O encontro foi conduzido pelo Presidente Ronaldo Aparecido Silva.

Feitas as apresentações iniciais, o Sr. Presidente Ronaldo, apresentou o plano de trabalho para os presentes e ficou decidido unanimemente, que diante da demanda de mão de obra qualificada, os cursos de qualificação profissional para o ano de 2021, para o nosso Município devem ser: Vendas, Recepção hotelaria, auxiliar administrativo, auxiliar contábil, logística, governança hotelaria, mecânico frigorífico, tratorista, operador de máquina escavadeira, operador de colheitadeira. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas, cuja ata foi lavrada por mim, Valderi da Silva, e assinada por todos.

Presidente - Ronaldo Aparecido Silva
(Prefeitura Municipal – S. M. I. C. C. T)

Vice - Presidente - Vilma Zanluchi

(Cooperativa dos Piscicultores do Médio e Alto Paranapanema)

Secretário (Valderi da Silva)
(DECON - Departamento de Convênios).

Table with columns: PROC., NOME, ENDEREÇO, INSCR. CADASTRAL, PROJETO. Lists construction projects with details on location, registration number, and project type.

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS

De 24 de setembro a 14 de outubro de 2020.

OBRAS

Eng. Civil Alexandre Nigro, Eng. Civil Fabiano Peres Ramos, Secretário de Planejamento e Transporte.

RELAÇÃO DE PROJETOS COM COMUNIQUE-SE

De 24 de setembro a 14 de outubro de 2020.

Table with columns: PROC., NOME, ENDEREÇO, INSCR. CADASTRAL, PROJETO. Lists construction projects requiring communication.

Avaré, 14 de Outubro de 2020

Eng. Civil Alexandre Nigro, Eng. Civil Fabiano Peres Ramos, Secretário de Planejamento e Transporte.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO – 2ª FASE - T.A.F – CONCURSO PUBLICO 006/2016

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, através da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 006/2016, designada através do Decreto nº 5446, de 01 de Abril de 2019, publicado em 04 de Abril de 2019, DIVULGAM o resultado da 2ª Fase – Teste de Aptidão Física – TAF, realizado em 14/10/2020, conforme edital de convocação publicado em 02/10/2020 – Edição 982.

Do resultado desta fase caberá recurso, observados as normas e procedimentos dos recursos contidos no item 10, do Edital nº 006/2016, publicado em 20 de fevereiro de 2016.

Table with columns: CLASSIF., NOME, INSCR., Resultado Final do T.A.F. Lists candidates and their results.

Estância Turística de Avaré, 16 de Outubro de 2020.

COMISSÃO EXAMINADORA DO TAF CONCURSO PUBLICO DESIGNAÇÃO – DECRETO 5446, de 01/04/2019

Large table with columns: Ordem, Matrícula, Nome, Relação de Afastamentos por Incapacidade Temporária para o Trabalho (Antigo Ajuízo Doença) - Atualização em 15/10/2020. Includes dates, percentages, and names of medical assistants.

Table with columns: Ordem, Matrícula, Nome, Relação de Afastamentos por Incapacidade Temporária para o Trabalho - Câmara Municipal de Avaré. Lists municipal council members and their absence records.

LEGENDA: P.A.I. - Em Processo de Aposentadoria por Invalidez; INDETERM. - Atestado de tempo indeterminado. NO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL DETERMINADO POR DECRETO MUNICIPAL, VIANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DE COVID-19, AS PERÍCIAS SERÃO INDIRETAS. É NECESSÁRIO SEREM PRESENCIAIS, SERÃO COMUNICADAS ATRAVÉS DE TELEFONEIA.



TERRENO LIMPO



CIDADE LIMPA



EVITE MULTAS

Mantenha o seu terreno limpo.

Em Avaré, a Lei Municipal 332/95 prevê **multa de 5% do valor venal do imóvel*** para quem não mantém o terreno em ordem.

Colabore. Faça sua parte e fiscalize.

A limpeza pública é uma obrigação de todos.

DENUNCIE

TERRENOS SEM CONSERVAÇÃO



3711 2533 (Fiscalização)
3711 2500 (Ouvidoria)

* de acordo com o artigo 3o parágrafo 1o, alínea "C" da lei 332/95